

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Termo Aditivo**

18º Termo aditivo ao CONTRATO de prestação de serviços nº 20/2019, que celebram entre si a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, e a empresa **MULTCOMPE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da carteira de Identidade nº 620.141 SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MULTCOMPE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, com sede na Rua Sítio das Quintas, 390 Bonsucesso, Olinda-PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 12.805.036/0001-21, nesse ato representada por seu diretor administrador, o Sr. GUSTAVO MERGULHÃO JÚNIOR, brasileiro, casado, RG nº 6.325.385, inscrito no CPF 054.960.944-02, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 20/2019, conforme processo administrativo nº **23077.131912/2021-77**, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1– O Presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer serviços excedentes ao Contrato nº 20/2019-UFRN e dar continuidade a execução, pela CONTRATADA, da REFORMA NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS CENTRAL DA UFRN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO RDC ELETRÔNICO Nº 009/2018-DMP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR**

2.1 – Devido aos serviços excedentes o valor do Contrato nº 20/2019-UFRN, fica acrescido em R\$ 5.204,51 (cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) de acordo como § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior

PTRES - 192973

Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 0100000000

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrar o Contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 08 de julho de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---